

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E NICK CRACHÁS E GRÁFICA EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **NICK CRACHÁS E GRÁFICA EIRELI**, com sede à Rua 14, nº. 56, Quadra 28, Lote 06, Sala 02, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.030-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.451.191/0001-50, e-mail: nickgrafica@outlook.com, telefone (62) 3224-2058, legalmente representada por seu titular Sr. **RAFAEL NICKSON FERNANDES**, CPF nº. 005.269.991-95, RG. nº. 4437688 SSP/GO, residente nesta Capital; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 032/2021, oriundo do Processo nº. 202000482; Dispensa de Licitação nº. 022/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a renovação da vigência do contrato, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº. 032/2021, oriundo do Processo nº. 202000482; Dispensa de Licitação nº. 022/2021, que passará a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato de R\$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais). **Parceir Jurídico nº. 036/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **08/03/2023**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 02 de março de 2022.

FRANCISCO CALDAS

Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA

Diretor Financeiro

CONTRATADA:

RAFAEL NICKSON FERNANDES

Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____